



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PARECER

**Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação
Final (CPCLJRF)**

Relatório: Encaminha-nos a Mesa Diretora, com fulcro no art. 120 da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno desta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 156/2021**, que “*altera a Lei Municipal nº 5.043, de 1º de setembro de 2021*, de autoria do Executivo Municipal, apresentado na reunião ordinária realizada no dia 29.11.2021, em tramitação ordinária.

A citada proposição pretende obter autorização legislativa para modificar os incisos II, III, VI e IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.043, de 2021.

O Prefeito justifica, em sua mensagem, que a necessidade da demanda consiste na correção das contrapartidas a serem cumpridas pelas empresas donatárias mencionadas na citada proposição para melhor utilidade e eficiência da Administração Pública.

Feito o relatório, passamos aos comentários pertinentes.

Fundamentação: Não há maiores comentários a fazer a respeito da proposição em estudo, haja vista não estar sendo pretendida nenhuma alteração substancial na lei municipal em referência. Os princípios da legalidade e da hierarquia das normas estão sendo cumpridos, uma vez que uma norma municipal devidamente aprovada, sancionada e publicada somente pode ser alterada por outra norma de mesmo nível hierárquico, exatamente o que pretende o Chefe do Executivo.

Conclusão: Face ao exposto, manifestamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 156/2021**.

Solicitamos, conforme previsão regimental, caso o projeto seja aprovado, que o retorne à CCLJRF, para que lhe seja dada a redação final.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2021.

A CCLJRF:

Presidente: Vagner Tarcísio de Moraes (PT)

VOTO: FAVORÁVEL

Secretário: Paulo Agenor Madeira (PSD)

VOTO: FAVORÁVEL



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relator: Braz Fernando Da Silva (REPUBLICANOS)

VOTO: FAVORÁVEL

